



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 076/2024-P

Dois Córregos, 24 de maio de 2024.

Senhor Presidente,

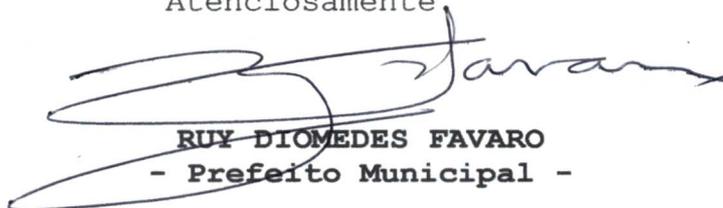
Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Como se depreende da leitura do corpo do presente projeto de lei, os recursos a que versa serão aplicados na aquisição de materiais de consumo e de equipamentos e materiais permanentes para a área da educação.

Importante ressaltar que os recursos a serem empregados, 400 mil reais são do superávit financeiro apurado no final do ano anterior e 500 mil reais da economia efetivada na licitação para recape asfáltico.

Com essas observações e sem mais, para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente



RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Excelentíssimo Senhor
VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 – CEP 17300-055 – Dois Córregos

Câmara Municipal de Dois Córregos

NUMERO PROTOCOLO: 716/2024

DATA: 24/05/2024 - HORA: 09:50

Projeto de Lei 76/2024

Autoria: Ruy Diomedes Favaro

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Chave: CADE3



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 076, DE 2024.

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), destinado a atender às seguintes dotações:

08.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
123610005.2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
(01.220).....(F.164).....R\$ 200.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros-
P.Jurídica(01.220).....
.....(F.167).....R\$ 200.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
(01.220).....(F.170).....R\$ 500.000,00

Art. 2° Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão à conta dos seguintes:

400.000,00 (quatrocentos mil reais) à conta do superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2023 e;

R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) pela anulação parcial do seguinte item orçamentário:

07.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
154510004..1.002 - Pavimentação e Recape
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
(01.110).....(F.117).....R\$ 500.000,00



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º - Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e quatro.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

